Lei nº 710, de 20 de Maio de 1959.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$30.000,00 para fazer face às despesas de recepção a um grupo de 230 alunos e 15 professores, do Departamento interno do Colégio "Diocesano" de Uberaba, que visitarão Frutal num intercambio social e esportivo, conforme consta do ofício nº 11, de 11 de Maio corrente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, são inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de Maio de 1959.

Nicáme Lopes da Silva

Jovanardo Cindrão

Secretario

Registrada e publicada nesta data

[illegible]

Sec